



Evento: XXXIV Seminário de Iniciação Científica

O LUGAR DO SER HUMANO NA TEORIA DE NIKLAS LUHMANN¹

Carolina da Paixão Michael², Mateus De Oliveira Fornasier³

¹ Projeto de pesquisa desenvolvido na Unijui; com financiamento da agência UNIJUI.

² Acadêmica do curso de graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI, bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - PIBIC/UNIJUI, vinculada ao grupo de pesquisa de Estado democrático de direito e uso de tecnologias de informação e comunicação. E-mail: carolina.michael@sou.unijui.edu.br.

³ Professor orientador do projeto Novas Tecnologias, Direitos Humanos e Responsabilidade. Professor do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Doutor em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS, Brasil), com Pós-Doutorado em Direito pela University of Westminster (Reino Unido). Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Democracia e Tecnologias de Informação e Comunicação. E-mail: mateus.fornasier@gmail.com.

INTRODUÇÃO

A Teoria dos Sistemas Sociais de Niklas Luhmann é frequentemente objeto de críticas que a qualificam como anti-humanista, sob o argumento de que sua formulação afasta o indivíduo da compreensão da sociedade ao atribuir à comunicação, e não ao ser humano, a condição de elemento constitutivo do sistema social. Conforme Almeida (2022), essa leitura tem alimentado interpretações segundo as quais a proposta luhmanniana reduziria a relevância do sujeito e limitaria a capacidade do Direito de responder às transformações e às exigências normativas da modernidade.

Parte dessas objeções encontra respaldo no debate entre Niklas Luhmann e Jürgen Habermas, publicado em *Theorie der Gesellschaft oder Sozialtechnologie* (Habermas; Luhmann, 1971 *apud* Cardoso; Fossá, 2008). Conforme sintetizam Cardoso e Fossá (2008) nesse confronto teórico, Habermas questiona a possibilidade de explicar a sociedade a partir de pressupostos sistêmicos, sustentando que a redução da complexidade promovida pelos sistemas comprometeria a dimensão normativa inerente à ação comunicativa. Na análise da controvérsia, resta demonstrado que a divergência entre os autores decorre de distintas concepções acerca da comunicação, da formação do consenso e da própria estrutura da sociedade moderna (Cardoso; Fossá, 2008).



Nesse contexto, a presente pesquisa busca responder em que medida a caracterização da Teoria dos Sistemas Sociais como anti-humanista resulta da interpretação equivocada de que o deslocamento do ser humano para o ambiente do sistema social equivaleria à sua exclusão sistemática. O objetivo geral consiste em examinar o conceito de comunicação desenvolvido por Luhmann, a fim de demonstrar que sua teoria não elimina o indivíduo de sua construção analítica, mas sim o redefine como pressuposto necessário da comunicação, viabilizado pelo acoplamento estrutural entre sistemas psíquicos e sociais. Assim, parte-se da hipótese de que grande parte das críticas dirigidas ao suposto anti-humanismo da teoria sistêmica decorre da confusão entre as categorias de sistema e ambiente, distinção fundamental para a compreensão dos conceitos propostos pelo autor.

METODOLOGIA

O presente estudo foi realizado a partir de uma pesquisa teórica, com abordagem qualitativa de caráter exploratório, fundamentada na análise de fontes bibliográficas e documentais pertinentes ao tema. Ademais, adotou-se o método sistêmico-construtivista, pois se parte do pressuposto de que a sociedade é formada por um conjunto de sistemas sociais, constituídos pela comunicação.

Durante a elaboração deste trabalho, foram utilizadas as ferramentas de inteligência artificial *Perplexity* e *Claude* como instrumentos de apoio à pesquisa bibliográfica, à localização de referências e à revisão textual. As informações obtidas por meio dessas ferramentas foram submetidas à análise crítica, confrontadas com as fontes originais e utilizadas apenas quando compatíveis com a literatura consultada.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme explicita Almeida (2022), a Teoria dos Sistemas Sociais de Niklas Luhmann foi desenvolvida como uma tentativa de superar pressupostos epistemológicos que, na perspectiva do autor, limitavam a sociologia clássica, dentre eles, o obstáculo “humanista”, o qual impunha o indivíduo como elemento constitutivo do sistema social em todas as buscas pelo conhecimento. Para Luhmann (2005, p. 19-70), essa concepção se



mostrava incapaz de abranger a hipercomplexidade da sociedade moderna, motivo pelo qual, para o autor, o elemento constitutivo da sociedade passa a ser a comunicação.

Entretanto, este pensamento não implica a exclusão do ser humano da Teoria dos Sistemas Sociais, uma vez que “não se trata de pregar uma sociedade que prescinde do homem, mas de promover um deslocamento deste para fora do sistema social, ou seja, para o seu ambiente” (Almeida, 2022, p. 7). Isso porque, para o autor, tornar o homem parte da sociedade implicaria que a teoria da diferenciação se apresentasse como uma classificação dos seres humanos por estratos, nações, etnias ou grupos, o que entraria em oposição aos conceitos de direitos humanos e igualdade (Luhmann, 2007, p. 16). Nessa perspectiva, o homem passa a ser tratado como sistema psíquico, situado no ambiente do sistema social, e não como seu elemento constitutivo.

A partir dessa premissa, Luhmann (2016) adota como elemento constitutivo do sistema social a comunicação, a qual é definida como um processo sintético de seleção de três elementos: informação, o ato de comunicar e a compreensão. Ressalta-se que não há exigência de que o receptor aceite a informação transmitida, ou seja, de que concorde com a mensagem comunicada, basta que a compreenda (Luhmann, 2016). Essa distinção entre aceitação e compreensão é o ponto central de refutação da leitura anti-humanista, uma vez que compreender uma comunicação não importa na sua concordância, apenas a produção de sentido por parte de quem a recebe.

Desse modo, a crítica anti-humanista não se sustenta, pois deslocar o homem para o ambiente do sistema social não significa desconsiderá-lo, mas sim “reconhecer que o homem possui uma complexidade mais elevada e um número de possibilidades menos limitado do que qualquer sistema social (comunicação)” (Almeida, 2022, p. 9). Nesse sentido, ao deixar de ser tratado como elemento de um único todo social, Luhmann afirma que “colocar o homem no ambiente significa emancipá-lo; concebê-lo como produtor de suas próprias ações, como máquinas históricas autorreferenciais” (Luhmann, 1997, p. 87). Entretanto, importa ressaltar que o sistema e o ambiente permanecem interdependentes, no sentido de que é inconcebível haver consciência sem comunicação, “corpo e mente humana são o suporte “biopsíquico” da comunicação (sociedade), mas com ela não se confundem” (Almeida, 2022, p. 9).



Hodiernamente, a distinção entre comunicação e compreensão, sob a ótica da Teoria dos Sistemas, é analisada sob um novo ponto de vista, levando em consideração a comunicação intermediada por algoritmos. Segundo Esposito (2022), a definição de comunicação da referida teoria tem como vantagem não se basear em conteúdos psicológicos, nem exigir o compartilhamento de pensamentos entre os participantes, fato que permite a inclusão de interlocutores não pensantes, como os algoritmos.

Outrossim, ao investigar a “dupla contingência virtual” produzida por algoritmos de autoaprendizagem, Esposito (2022) evidencia que, mesmo diante de um interlocutor desprovido de consciência, a teoria luhmanniana continua a exigir a presença de sistemas psíquicos capazes de compreender para que a comunicação efetivamente ocorra, o que reforça a inclusão do sujeito humano na arquitetura teórica formulada por Luhmann.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Infere-se, portanto, que a crítica de que a Teoria dos Sistemas Sociais de Niklas Luhmann seria anti-humanista não se sustenta diante de sua estrutura conceitual, tendo em vista que a inserção do ser humano no ambiente do sistema social não implica sua exclusão, apenas redefine sua posição teórica. Nesse sentido, o indivíduo deixa de ser concebido como elemento constitutivo da sociedade, e passa a atuar como participante de diferentes sistemas, fato que evidencia sua complexidade e suas possibilidades de atuação.

Ainda, a distinção entre compreensão e concordância revela-se fundamental para o entendimento da teoria, pois, para Luhmann, compreender a comunicação não pressupõe aceitá-la. Desse modo, a consciência individual permanece indispensável ao processo comunicativo, pois sistemas psíquicos e sistemas sociais mantêm uma relação de interdependência, uma vez que a comunicação depende da compreensão realizada pela consciência, a qual integra o ambiente do sistema social.

Por fim, a análise da comunicação mediada por algoritmos reforça a compreensão de que, mesmo em interações mediadas por sistemas desprovidos de consciência, a comunicação somente será efetiva quando realizada também por sistemas psíquicos capazes de compreender as seleções comunicativas.



Assim, a caracterização da Teoria dos Sistemas como anti-humanista depende do conceito de humanismo adotado como parâmetro de análise. O deslocamento conceitual do papel do indivíduo, o qual deixa de ser concebido como elemento da sociedade para ser compreendido como condição necessária da comunicação, não representa, sob essa perspectiva, uma negação à relevância do ser humano, mas uma redefinição de sua função no âmbito dos sistemas sociais.

Palavras-chave: Teoria dos Sistemas. Anti-humanismo. Comunicação. Ambiente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, André Galvão Vasconcelos de. O que é isto: a sociedade sem o homem? Uma introdução para compreensão da comunicação na teoria dos sistemas de Niklas Luhmann. **Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 9, n. 2, p. 4-30, maio/ago. 2022. Disponível em: <https://revista.abrasd.com.br/index.php/rbsd/article/view/597/313>. Acesso em: 06 jul. 2026

CARDOSO, Onésimo de Oliveira; FOSSÁ, Maria Ivete Trevisan. Comunicação organizacional – confronto entre Luhmann e Habermas – conjecturas necessárias. In: Encontro Anual da ANPAD, 2008, Rio de Janeiro. **Anais do XXXII Encontro Anual da ANPAD**. Rio de Janeiro: Anpad. Disponível em: https://arquivo.anpad.org.br/abrir_pdf.php?e=OTA2Mw==. Acesso em: 06 jul. 2026

ESPOSITO, Elena. Comunicação artificial? A produção de contingência por algoritmos. **RBSD - Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 9, n. 1, p. 4-41, jan./abr. 2022. Disponível em: <https://cris.unibo.it/retrieve/cd007127-86c3-4ee1-b71c-20bcd7be548c/Comunicac%CC%A7a%CC%83o%20artificial%3F%20-%20Elena%20Esposito.pdf>. Acesso em: 06 jul. 2026

LUHMANN, Niklas. O conceito de sociedade. In: NEVES, Clarissa Baeta; SAMIOS, Eva M. B. (coord.) **Niklas Luhmann: a nova Teoria dos Sistemas**. Porto Alegre: Ed. da Universidade/UFRGS, Goethe-Institut/ICBA, 1997.

LUHMANN, Niklas. Iluminismo Sociológico. In: SANTOS, José Manuel (org.). **O pensamento de Niklas Luhmann**. Covilhã: Universidade da Beira Interior, 2005.

LUHMANN, Niklas. **La sociedad de la sociedad**. Trad. Javier Torres Nafarrate. México: Herder; Universidad Iberoamericana, 2007.

LUHMANN, Niklas. **Sistemas Sociais**: esboço de uma teoria geral. Tradução de Antônio C. Luz Costa, Roberto Dutra Torres Junior e Marco Antônio dos Santos Casanova. Petrópolis: Vozes, 2016.